

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 283, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2001

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte :

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro, um credito adicional suplementar, no valor de: R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), para dar cobertura na seguinte programação do Orçamento vigente.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - Secretaria Municipal de Assistência Social

15814832.015 - ATIVIDADES DO CCIA

3120.00 - Material de Consumo R\$ 1.000,00

15814862.004 - ATIVIDADES DO DPTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 14.800,00

3111.02 - Diárias R\$ 1.000,00

3120.00 - Material de Consumo R\$ 1.000,00

3132.00 - Outros Serviços e Encargos R\$ 1.500,00

4120.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 500,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO

01 - Secretaria Municipal de Adm. Fazenda e Planejamento

03070212.005 - ATIVIDADES DA SEC. MUN. ADM. FAZ. PLANEJAMENTO

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 32.000,00

3132.00 - Outros Serviços e Encargos R\$ 30.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

03070212.007 - ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 28.000,00

3132.00 - Outros Serviços e Encargos R\$ 3.000,00

16885342.009 - RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

4120.00 - Material de Consumo R\$ 5.000,00

PREFEITURA

Documento nº 044/98

Decreto nº 044/98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

ANEXO I DA LEI Nº 283 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2001

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$$\Delta = \frac{1^{\circ} \text{ PERÍODO DE 2001}}{1^{\circ} \text{ PERÍODO DE 2000}} \times 100$$

$$\Delta = \frac{1.846.363,84}{1.712.628,00} \times 100 = 108,00$$

$$\Delta = 108,00 - 100$$
$$\Delta = 8,00$$

ARREGADAÇÃO 2º PERÍODO DE 2000 X Δ

$$\# 1.428.890,62 \times 8,00 = 114.311,25$$

$$\# 1.428.890,62 + 114.311,25$$

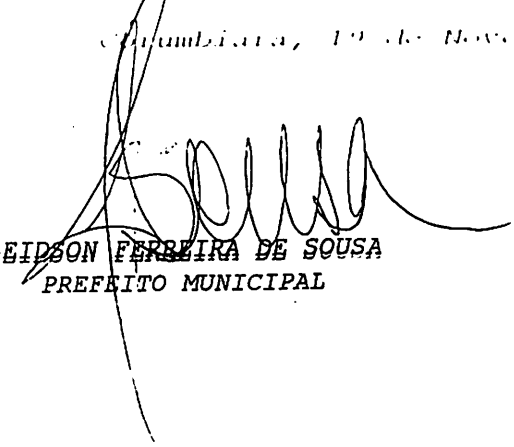
$$\# 1.543.201,87$$

RECEITA PREVISTA PARA 2001

(JANEIRO/JULHO) + (AGOSTO/DEZEMBRO)

$$1.846.363,84 + 1.543.201,87 = 3.389.565,71$$

Corumbiara, 19 de Novembro de 2001.


LEIDSON FERREIRA DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

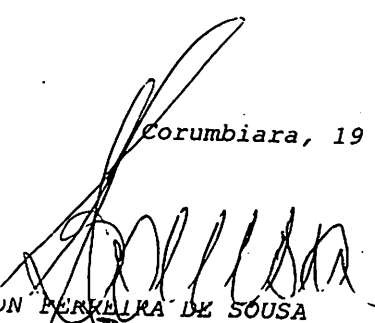
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

ANEXO I DA DE LEI Nº 283, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2001

DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita Prevista para 2001	R\$ 3.140.000,00
Receita Janeiro/Julho/2001.....	R\$ 1.846.363,84
Incremento Aplicado ao Período Agosto/Dezembro/2000...	R\$ 1.543.201,87
.....	R\$ 3.389.565,71
Excesso Provável de Arrecadação	R\$ 249.565,71
Aberto Nesta Data	R\$ 230.000,00
Saldo de Excesso de Arrecadação em 19/10/2001	R\$ 19.565,71

Corumbiara, 19 de Novembro de 2001.


LEILSON FERREIRA DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

08421881.013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

4120.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 8.000,00

08421882.021 - VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEF 60%

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 43.200,00

08424272.029 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

3120.00 - Material de Consumo R\$ 1.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - Secretaria Municipal de Saúde

13070212.027 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 28.000,00

3111.03 - Outras Despesas Variáveis R\$ 21.000,00

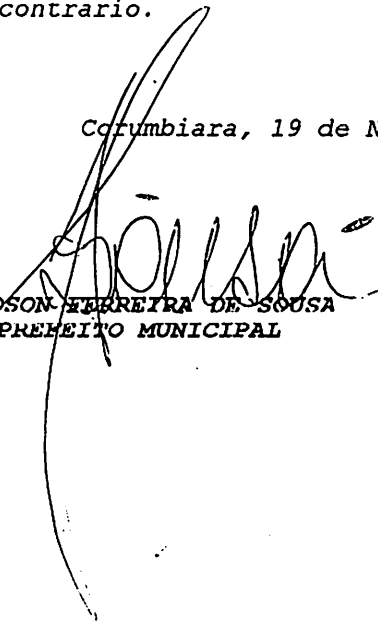
3120.00 - Material de Consumo R\$ 11.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 230.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado, serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/1964, por excesso de arrecadação, conforme Anexo I, desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara, 19 de Novembro de 2001.


EDISON FERREIRA DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL